#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



# AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Planejamento e Programas Especiais

Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica da Superintendência de Planejamento e Programas Especiais

Nota Técnica N.º 7/2023 - ADASA/SPE/CPOG

Brasília-DF, 17 de abril de 2023.

#### I. DO ASSUNTO

1. Trata-se de Consulta Pública para contribuições ao processo de elaboração da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa) vigente durante o biênio de 2023 e 2024.

#### II. DO OBJETIVO

2. O objetivo desta Nota Técnica é instruir e receber contribuições da sociedade para a Agenda Regulatória da Adasa 2023-2024.

### III. DOS FATOS

- 3. Em junho de 2018 foi publicada a Portaria nº 169/2018, que se constitui na norma orientadora da Agenda Regulatória no âmbito da Adasa, estabelecendo as regras para sua elaboração, execução, monitoramento e revisão.
- 4. No mesmo período a Adasa inovou sendo a primeira Agência Reguladora subnacional a construir uma Agenda Regulatória voltada para o saneamento básico e para os recursos hídricos.
- 5. Na esfera federal houve a publicação da chamada Lei das Agências Reguladoras, a Lei nº 13.848/2019, que previu a obrigatoriedade de elaboração de Agenda Regulatória, alinhada com o plano estratégico e com o plano de gestão anual, pelas Agências Federais.
- 6. Posteriormente, visando atualizar nossa norma orientadora conforme a experiência adquirida no primeiro ciclo de Agenda, incorporar as inovações legislativas e os resultados de consultoria interna, a Portaria nº 169/2018 foi revista e consolidada, passando a apresentar com clareza os aspectos do novo modelo de Agenda Regulatória da Adasa, em toda sua estrutura.
- 7. A Superintendência de Planejamento e Programas Especiais (SPE), por meio da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão (CPOG), juntamente com o Grupo de Trabalho de Normatização da Agência iniciou no final de 2020 o processo de elaboração da Agenda Regulatória da Adasa para o biênio 2021-2022.
- 8. Ainda em 2020, visando atualizar nossa norma orientadora, conforme a experiência adquirida no primeiro ciclo de Agenda, além de incorporar as inovações legislativas e os resultados da consultoria interna, a Portaria nº 169/2018 foi revista e consolidada, por meio da conforme Portaria nº 89, de 04 de novembro de 2020, passando a apresentar com clareza os aspectos do novo modelo, em toda sua estrutura.
- 9. Em 2021 foram propostas 31 ações regulatórias pelas áreas técnicas que instituiu o conteúdo da segunda Agenda Regulatória 2021 – 2022. A mesma foi aprovada e publicada através da Portaria № 120, de 27 de agosto de 2021.

10. À Superintendência de Planejamento e Programas Especiais (SPE) cabe coordenar os processos referentes à Agenda Regulatória. Deste modo, em janeiro de 2023, a SPE, por meio da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica (CPOG), convocou os membros do Grupo de Trabalho de Normatização para dar início aos trabalhos de elaboração da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024. Concomitantemente, foi aberto e instruído processo no SEI, aonde foram propostas as ações regulatórias a serem realizadas durante o biênio 2023 - 2024.

### IV. DA ANÁLISE

- 12. A Agenda Regulatória da Adasa consiste em um instrumento de planejamento que indica os temas prioritários sujeitos à sua atuação regulatória, com efeitos sobre o setor regulado ou usuários, buscando efetividade, previsibilidade e transparência no cumprimento da missão e no enfrentamento dos desafios da Agência.
- 13. O objetivo da Agenda Regulatória é aprimorar continuamente o processo normativo da Adasa, aumentar a transparência e a previsibilidade perante a sociedade e direcionar os esforços de normatização das áreas técnicas. A seleção dos temas para a Agenda Regulatória é pautada por critérios de relevância e prazo, bem como a disponibilidade de recursos para conduzir o tratamento adequado.
- 14. Assim, a Agenda Regulatória propicia maior segurança ao setor regulado e aos usuários, na medida em que dá publicidade ao planejamento regulatório da Agência, possibilitando a ampliação da prestação de contas, do controle e da participação social, e conferindo previsibilidade à atuação regulatória.
- 15. É importante destacar que a Agenda Regulatória é um instrumento de gestão que sinaliza para a sociedade quais documentos devem ser publicados dentro de um marco temporal e que possuem repercussão na esfera de regulação do órgão. Portanto, ela não se confunde com outros instrumentos de planejamento da entidade, que possuem um escopo de trabalho muito maior, como é o caso do Planejamento Estratégico ou a própria agenda de trabalho do órgão.
- 16. Levando em consideração todos esses fatores, chegou-se a presente Proposta de Agenda Regulatória Adasa 2023-2024 (110608555) estruturada em 6 eixos, 6 temas e 20 ações regulatórias, conforme Anexo I desta Nota Técnica.
- 13. Os Eixos são os macrotemas e correspondem às áreas de atuação finalística ou de interesse geral da Agência.
- 14. Os Temas são os assuntos selecionados a partir da identificação de problemas que indicam a necessidade de atuação da Agência.
- 15. As Ações Regulatórias são as intervenções regulatórias que afetam potencial ou efetivamente a conduta dos agentes ou da estrutura de mercado visando melhorar o desempenho setorial.
- 16. Relevante esclarecer que as ações regulatórias propostas tratam majoritariamente de atos normativos, mas que estes não exaurem a Agenda Regulatória da Adasa. Constam ações não normativas que valorizam soluções de Informação e Educação, Incentivos Econômicos, Corregulação e Autorregulação, segundo a tendência mundial de regulação responsiva.
- 17. Os benefícios são os efeitos esperados das ações regulatórias sobre os agentes regulados e a sociedade em geral.
- 18. Conforme legislação, a Consulta Pública é um instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora.

- 19. Assim, o objetivo desta Nota Técnica é instruir a sociedade para que esta consiga fornecer contribuições qualificadas durante o processo de elaboração da Agenda Regulatória Adasa 2023-2024.
- 20. As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico Consulta Pública AR 23 - 24 (110610117), disponível na página própria de Consulta Pública no sítio eletrônico da Adasa. As contribuições serão guiadas com opções para priorização, melhoria e exclusão de ações regulatórias já levantadas pela Agência, bem como opção para propor uma nova ação regulatória.

#### V. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 21. Esta Nota Técnica foi elaborada fundamentando-se na seguinte legislação:
- \* Lei Distrital nº 4.285/2008;
- \* Lei Federal nº 13.848/2019;
- \* Portaria Adasa nº 169/2018, alterada pela Portaria Adasa nº 89/2020, que dispõe sobre a Agenda Regulatória; e,
  - \* Portaria Adasa nº 144/2018, que aprova o Planejamento Estratégico.

#### VI. DOS ANEXOS

- 22. Constituem anexos desta Nota Técnica:
- \* ANEXO I Proposta de Agenda Regulatória Adasa 2022-2023 (110608555); e,
- \* ANEXO II Formulário Eletrônico para Consulta Pública Guiada (110610117).

#### VII. DA CONCLUSÃO

- 23. A partir das diretrizes anteriormente descritas, chega-se à proposição da segunda Agenda Regulatória da Adasa, contemplando 20 ações regulatórias a serem executadas durante os exercícios de 2023 e 2024, incluindo ações normativas e não-normativas voltadas para os recursos hídricos e para o saneamento básico.
- 24. Cabe ressaltar, entretanto, que se trata de uma proposta preliminar, considerandose esta Consulta Pública uma oportunidade para a coleta de novas percepções de atores que não tenham participado de reuniões já realizadas, antes da decisão final pela Diretoria Colegiada da Adasa acerca da versão definitiva.

## VIII. DA RECOMENDAÇÃO

25. Recomenda-se que sejam disponibilizados os recursos necessários à realização de Consulta Pública para coletar contribuições para o aprimoramento da proposta de Agenda Regulatória da Adasa 2023-2024, com prazo para recebimento de contribuições de 15 dias, tendo em vista a urgência do assunto.

### Fabiana Fernandes Xavier de Lima

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica - CPOG/SPE

### **CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO**

Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da ADASA - SPE



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA FERNANDES XAVIER DE LIMA** - **Matr.0270096-4**, **Integrante Requisitante**, em 17/04/2023, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO - Matr.0278331-2, Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da ADASA, em 18/04/2023, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **110606633** código CRC= **30885C52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4964

00197-00001593/2023-67 Doc. SEI/GDF 110606633